



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2014.**

**Altera dispositivo da Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014, que prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.**



Protocolo: 0001892/2014  
13/06/2014 - 16:44:47

**PLO Projeto de Lei Ordinária 89/2014**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.660, DE 04 DE JUNHO DE 2014, QUE PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SANTA CASA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA E AMBULATORIAIS DE ORTOPEdia.

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***§1º O prazo previsto no caput deste art. será de 60 (sessenta) dias contados a partir de 29 de maio de 2014.***

**Art.1º.** Altera o art. 3º da Lei nº, de 04 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2014.***

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2014.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 050 / 2014**

**Altera dispositivo da Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014, que prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Piorino**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em apartado que *altera dispositivo da Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014, que prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.*

Visa o presente projeto a alteração da data para prorrogação do Convênio com a Santa Casa, considerando que por equívoco constou do instrumento a data de término do convênio em 28 de maio de 2014 e a prorrogação prevista na mencionada lei a partir de 30 de maio de 2014.

Segue acostada cópia do Termo de Aditamento nº 138/2007-04/2013.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para o funcionalismo, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor tempo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º  
138 /2007 – 04/2013

ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 138/07, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA,  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-  
HOSPITALARES, DE  
URGÊNCIA/EMERGENCIA E  
AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA.

Pelo presente instrumento de aditamento, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n.º 1400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.226.214/0001-19, nesta ato representada por sua Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. **SANDRA MARIA CARNEIRO TUTIHASHI**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade n.º 5.586.219-6, e do CPF/MF n.º 019.194.358-40, residente e domiciliada na Rua das Quaresmeiras, n.º 1300, Condomínio Village Paineiras,, e de outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.122.213.0001-15, com sede à Rua Major José dos Santos Moreira, n.º 466, neste ato representado por seu provedor Sr. Dr. **JOSÉ ALBERTO MONTECLARO CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, residente a rua das Quaresmeiras, n.º 1957, Village Paineiras, nesta cidade e comarca, portador da cédula de identidade sob n.º 2819956-x, inscrito no CPF n.º 150.278.808-04 e por seu diretor financeiro, Sr. **DÉCIO PRATES DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG n.º 3215974 e CPF n.º 246036358-34, considerando a necessidade do Município em garantir a retaguarda hospitalar, especialmente em relação a maternidade e a clínica cirúrgica, e, tem justo e firmado o presente termo de aditamento que reger-se-á da seguinte forma:



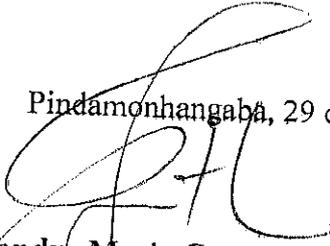


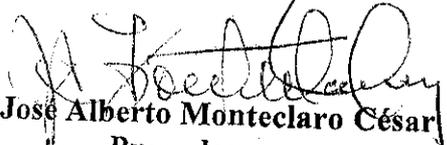
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

*"Fica aditado o convênio nº 138/2007 do qual o prazo de vigência do presente termo será de mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial a data de 30 de novembro de 2013, encerrando em 28/05/2014. "*

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2013.

  
Sandra Maria Carneiro Tutihashi  
Secretária de Saúde e Assistência Social

  
José Alberto Monteclaro César  
Provedor

  
Sr. Décio Prates da Fonseca  
Diretor Financeiro



Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_